



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospa@terra.com.br

LEI.....Nº845/2021.

"CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA".

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei: -

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - COMPAH, órgão de deliberação colegiada, com caráter permanente, vinculado à estrutura da Administração Municipal, responsável pela coordenação, normatização e fiscalização da política Municipal de Cultura e do patrimônio Histórico do Município de Estância Climática de Campos Novos Paulista.

ARTIGO 2º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

I - Estabelecer diretrizes gerais e orientar a política e as ações de desenvolvimento e execução da Cultura, da identificação e valorização do Patrimônio Histórico, conformando à iniciativa dos agentes públicos e privados, ao atendimento dos interesses da comunidade cultural e implementação do interesse público;

II - Contribuir para a definição das metas, objetivos e critérios, para a execução dos programas e atividades, permanentes ou transitórias, desenvolvidas na área da cultura e da identificação e valorização do patrimônio histórico;

III - Examinar e opinar sobre as proposições de implantação dos programas e atividades culturais ou de identificação e valorização do patrimônio histórico a serem desenvolvidos sob gestão ou parceria com a Administração Pública na adequação às diretrizes gerais compreendidas no inciso I deste artigo;

IV - Analisar, definir e orientar os procedimentos de geração, captação e destinação de recursos para a área da cultura e dos empreendimentos na identificação e valorização do patrimônio histórico;

V - Incentivar e colaborar no desenvolvimento e articulação das ações entre os diversos segmentos e organismos ligados a produção, difusão cultural, identificação do patrimônio histórico e tombamento de patrimônio histórico;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospa@terra.com.br

VI - Emitir parecer sobre questões técnico-culturais;

VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais e de identificação e preservação do Patrimônio Histórico;

VIII - Aprovar, acompanhar e propor medidas que visem à expansão e aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Diretoria Municipal de Cultura;

IX - Estudar, pesquisar e sugerir ações que visem à proteção dos valores culturais e de identificação do patrimônio histórico da comunidade Campos-Novense;

X - Deliberar e fiscalizar a aplicação e a movimentação dos recursos da Lei Federal de Incentivo à Cultura ao Município;

XI - convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Cultura e do Patrimônio Histórico do município da Estância Climática de Campos Novos paulista;

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Cultura será constituído por no mínimo de 07 (sete) até 14 (catorze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, escolhidos dentre os diversos segmentos sociais ligados à cultura e a identificação e preservação do patrimônio histórico, com a seguinte composição:

I - 05 (cinco) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal da Esporte.

II – Os outros membros, escolhidos dentre os mais diversos segmentos culturais, indicados por instituições que tenham representações nas seguintes áreas:

- a) artesões/artes plásticas;
- b) teatro;
- c) música;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- d) dança;
- e) literatura;
- f) carnaval;
- g) tradição, história cultural e folclore;
- h) iconografia e cinematografia.

III - representantes de instituição de nível superior;

IV - representantes de fundação, associação ou de outras entidades privadas, que desempenhem atividades culturais no Município;

V - representantes do Poder Legislativo.

ARTIGO 4º – Todos os representantes deverão assinar documento para a Diretoria Municipal de Cultura consentindo (anuência) a participação do conselho.

ARTIGO 5º - Para a formação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, a Diretoria Municipal de Cultura, promoverá reuniões com os representantes indicados nos incisos I ao IV do art. 3º.

ARTIGO 6º - Os eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico não será remunerada, sendo considerada pelo Município como serviço relevante.

ARTIGO 7º - O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

ARTIGO 8º - Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

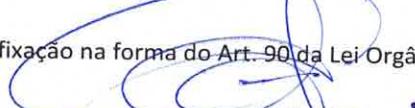
ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 11 de maio de 2021.


FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO

Prefeito Municipal

Publicada por afixação na forma do Art. 9º da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno